SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 19, DE 9 DE MARÇO DE 2017
PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017

Fundo de Financiamento Estudantil - FIES

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 6, de 8 de março de 2017, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo de ocupação de vagas remanescentes do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao primeiro semestre de 2017.

1. DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1. As vagas de que trata este Edital correspondem às vagas eventualmente remanescentes do processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies referente ao primeiro semestre de 2017, regulamentadas pela Portaria Normativa MEC nº 6, de 8 de março de 2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para a ocupação das vagas remanescentes do Fies serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do Sistema de Seleção do Fies - FiesSeleção no endereço eletrônico http://fiesselecao.mec.gov.br, observado os seguintes períodos:

I - de 20 de março de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de março de 2017, para o CANDIDATO não graduado que tenha se inscrito no processo seletivo regular do Fies referente ao primeiro semestre de 2017 e não tenha obtido o contrato de financiamento pelo Fies;

II - de 22 de março de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de março de 2017, para o CANDIDATO graduado que tenha se inscrito no processo seletivo regular do Fies

referente ao primeiro semestre de 2017 e não tenha obtido o contrato de financiamento pelo Fies;

III - de 25 de março de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 31 de março de 2017, para o CANDIDATO não graduado que se inscreva para uma vaga remanescente em curso de instituição de educação superior - IES em que não está matriculado;

IV - de 27 de março de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 31 de março de 2017, para o CANDIDATO graduado que se inscreva para uma vaga remanescente em curso de IES em que não está matriculado;

V - de 25 de março de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de maio de 2017, para o CANDIDATO não graduado que se inscreva para uma vaga remanescente em curso de IES em que está matriculado;

VI - de 27 de março de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 22 de maio de 2017, para o CANDIDATO graduado que se inscreva para uma vaga remanescente em curso de IES em que está matriculado.

2.1.1. O CANDIDATO pré-selecionado no processo seletivo regular do Fies do primeiro semestre de 2017, enquanto perdurar situação de pendência nas fases de inscrição no Sisfies, de validação de suas informações pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento - CPSA ou de validação de suas informações pelo agente financeiro, não poderá se inscrever para ocupação de vagas remanescentes referente ao primeiro semestre de 2017.

2.2 Somente poderá se inscrever às vagas remanescentes de que trata este Edital o CANDIDATO que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:

I - tenha participado do Enem a partir da edição de 2010 e obtido média aritmética das notas nas provas igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e nota na redação superior a zero;

II - possua renda familiar mensal bruta per capita de até 3 (três) salários mínimos.

2.3 A ocupação de vagas remanescentes nos cursos em que a mantenedora de IES informou a não formação de turma no período inicial do curso, nos termos do § 4º do art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 6, de 2017, ficará suspensa nos períodos e condições referidas nos incisos I a IV do subitem 2.1 deste Edital.

3. DA CONCLUSÃO DA INSCRIÇÃO NO SISFIES

3.1 Após a realização de sua inscrição no FiesSeleção, o CANDIDATO deverá acessar o Sistema Informatizado do Fies - SisFIES no endereço eletrônico http://sisfiesportal.mec.gov.br e concluir sua inscrição nos 2 (dois) dias úteis subsequentes.

3.2 A realização da inscrição no FiesSeleção e sua conclusão no Sisfies assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu no processo de ocupação das vagas remanescentes, estando a contratação do financiamento condicionada ao cumprimento das demais regras e procedimentos constantes da Portaria Normativa MEC n° 10, de 2010, e da Portaria Normativa MEC nº 6, de 2017, observado ainda, no que couber, o disposto na Portaria Normativa MEC nº 25, de 21 de dezembro de 2016.

4. DA VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NA CPSA DA IES

4.1 O CANDIDATO que tenha concluído sua inscrição no Sisfies, nos termos do subitem 3.1 deste Edital, deverá validar suas informações na CPSA da respectiva IES nos 5 (cinco) dias subsequentes ao da conclusão da inscrição, devendo ainda atender os demais procedimentos e prazos definidos na Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010.
4.2 As CPSAs deverão observar, no que couber, os procedimentos estabelecidos no processo seletivo regular do Fies.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As vagas remanescentes concedidas no âmbito deste Edital e da Portaria Normativa MEC nº 6, de 2017, ensejarão contratos de financiamento somente durante o primeiro semestre de 2017.

5.1.1 Excepcionalmente nos casos em que a matrícula do CANDIDATO inscrito à vaga remanescente for incompatível com o período letivo da IES, o que pode resultar em sua reprovação por faltas, observado o disposto neste Edital e atendidas as condições de financiamento apuradas pela CPSA, a Comissão deverá registrar a referida inscrição no Sisfies para sua conclusão no segundo semestre de 2017.

5.1.2 Na hipótese prevista no subitem 5.1.1. deste Edital, a conclusão da inscrição no Sisfies deverá ocorrer no período de 3 a 7 de julho de 2017 e estará condicionada ao atendimento dos demais requisitos para concessão do financiamento, nos termos da Portaria.

5.1.3. O CANDIDATO que tenha se inscrito à vaga remanescente e possuir a condição de conclusão de sua inscrição no Sisfies constante do subitem 5.1.2, do Edital SESu nº 64, de 16 de junho de 2016, em razão de ter sido pré-selecionado durante o processo seletivo do Fies referente ao segundo semestre de 2016 em período incompatível com o período letivo da IES, perderá essa condição e deverá dar continuidade aos procedimentos de inscrição referente à ocupação de vagas remanescente do processo seletivo do primeiro semestre de 2017.

5.2 Em caso de erros ou da existência de óbices operacionais por parte da IES, da CPSA, do agente financeiro ou dos gestores do Fies, que resultem na perda de prazo para realização da inscrição no Sisfies, da validação pela CPSA e da contratação do financiamento no agente financeiro, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, após o recebimento e avaliação das justificativas apresentadas pela parte interessada e autorização da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC sobre a existência de vagas, poderá, até o dia 30 de junho de 2017, adotar as providências necessárias à prorrogação dos respectivos prazos, nos termos do art. 25 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010.

5.2.1 Na situação prevista no subitem 5.2. deste Edital, após solicitação motivada do FNDE, a SESu/MEC poderá autorizar a utilização de vaga disponibilizada no processo seletivo para fins de contratação de financiamento pelo CANDIDATO.

5.2.2 Configurada a situação descrita no subitem 5.2. deste Edital, caso todas as vagas ofertadas no curso e turno já tenham resultado em contratação de financiamento, a SESu/MEC, após solicitação motivada do FNDE, poderá autorizar a criação de vaga adicional.

5.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos CANDIDATOS às vagas ofertadas no processo de ocupação das vagas remanescentes de que trata este Edital.

5.4 As IES participantes deverão disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de CANDIDATOS ao processo de ocupação das vagas remanescentes de que trata este Edital.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

I - os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010, na Portaria Normativa MEC nº 6, de 2017, e nos demais atos normativos do Fies, assim como suas eventuais alterações, divulgados nas páginas eletrônicas do Fies e do processo de ocupação das vagas remanescentes referente ao primeiro semestre de 2017, respectivamente nos endereços http://sisfiesportal.mec.gov.br e http://fiesselecao.mec.gov.br, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161); e

II - os requisitos e os documentos exigidos para a contratação do financiamento, previstos na Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010.

5.5.1 Eventuais comunicados do MEC sobre o processo de ocupação de vagas remanescentes do Fies referente ao primeiro semestre de 2017 têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos.

5.6 O Ministério da Educação não se responsabilizará por:

I - inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição;

II - falta, erro ou não divulgação de informações por parte das IES participantes.

5.7 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento do contrato de financiamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

(Publicação no DOU n.º 48, de 10.03.2017, Seção 1, páginas 49 e 50)